Diário Oficial



Município de Ipuã

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 630

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.274, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.023.

Altera o Item "II – Representantes dos Docentes/Discentes/Trabalhadores na área da Educação", que Dispõe sobre a designação de novos Membros para constituir o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 2.359/2000, alterada pela Lei n.º 3.074 de 17 de Agosto de 2.010 e considerando a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2.009

DECRETA:

Artigo 1° - **FICA ALTERADO** o Item "II **–** Representantes dos Docentes/Discentes/Trabalhadores na área da Educação", que Dispõe sobre a designação de novos Membros para constituir o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, **que passa a ter a seguinte redação:**

II- Representantes dos Docentes / Discentes / Trabalhadores na área da Educação:

TITULAR: Narjara Silva Resende Oliveira, RG 25.671-177-X e CPF 246.116.228-00.

Artigo 2° – Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 4.261, de 27 de janeiro de 2.023, que Dispõe sobre a designação de novos Membros para constituir o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Artigo 3° – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 07 de fevereiro de 2.023.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 07 de fevereiro de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB- SP - 164227

.....

DECRETO Nº 4.275, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.023.

Dispõe sobre a composição do novo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com a Lei Municipal n° 4.253/2.020.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA**,** Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados, a partir de 09/02/2.023, os novos **Membros** para comporem o **Conselho Municipal de Esporte e Lazer** de que trata a Lei n° 4.253, de 20 de outubro de 2.020, os seguintes **Membros:**

I- PODER PÚBLICO:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO:

Titular: Acácio Ferreira da Silva Buranelo
RG: 50.010.130-9 e CPF 469.127.768-41
Suplente: Gilson Batista de Souza
RG: 45.454.917-9, CPF: 346.447.368-64

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS OU DO CORPO JURÍDICO MUNICIPAL:

Titular: Thalyson Gonçalves Reis
RG 38.679.808-4 e CPF 508.041.408-12
Suplente: Lucas Tostes Minto
RG 55.857.685-0 e CPF 453.734.128-99

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Narjara Silva Resende Oliveira
RG: 25.671.177-X, CPF: 246.116.228-00
Suplente: Eduardo Otávio Gonçalves
RG: 45.542.948-0, CPF: 346.447.368-64

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: José Francisco Otaviano Silva
RG: 15.785.792, CPF: 125.036.098-64
Suplente: Itamar Gianvecchio
RG: 14.530.089, CPF: 034.482.248-63

II – SOCIEDADE CIVIL

CIDADÃO INDICADO PELA CÂMARA MUNICIPAL:

Titular: Marco Aurélio Cunha Negreiros
RG: 22. 238.250-9, CPF: 263.641.998-52
Suplente: Claudiano de Lima Pereira
RG: 47.531.071-8, CPF: 336.484.408-96

CIDADÃO REPRESENTANTE DA CLASSE DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Titular: Nataniel Elias Mendes de Almeida
RG: 30.558.189-2 e CPF: 372.904.698-52
Suplente: Fábio Lima Guimarães
RG: 41.676.835-0, CPF: 323.752.708-43

CIDADÃOS REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATUEM NA ÁREA ESPORTIVA OU DE UMA INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS QUE PROMOVA AÇÕES NA ÁREA DA SAÚDE, LAZER OU CULTURA:

Titular: Bárbara Vieira Moris
RG: 45.571.913-5 e CPF: 474.633.368-83
Suplente: Vanderci Mioto

RG: 17.730.401, CPF: 099.469.628-02
Titular: Leonardo Barreto Saad Bartolomeu Daniel
RG 577.456-8-GO, CPF 278.465.238-54
Suplente: José Augusto Garcia Filho
RG: 32.524.929-5, CPF: 316.712.698-10

Art. 2°- A nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer terá vigência de 09 de fevereiro de 2.023 a 08 de fevereiro de 2.025.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário, em especial revoga-se o Decreto nº 3.843 de 23 de fevereiro de 2.021.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 09 de Fevereiro de 2.023.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

1. PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

1. PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 09 de Fevereiro de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete -OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.276, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Altera o número de crianças da Sala 2 (maternal) do CEMEI Fernando Romualdo, do Distrito da Capelinha, Ipuã-SP, constante do Artigo Primeiro do Decreto Municipal nº 4.067, de 08 de fevereiro de 2.022.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e,

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA ALTERADO o número de crianças da Sala 2 (maternal) do **CEMEI -** Centro Municipal de Educação Infantil Fernando Romualdo, do Distrito da Capelinha, Ipuã-SP, **de forma que,** no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.067, de 08 de fevereiro de 2.022, **onde consta**: **Sala 2** (Maternal: 15 crianças), **passe a constar**: **Sala 2** (Maternal: 16 crianças).

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 4.067 de 08 de fevereiro de 2.022, que Remaneja o funcionamento provisório de 02 Salas de etapas Pré-Escolares instaladas no prédio do CEMEI Fernando Romualdo para o prédio adaptado, de propriedade do Município, localizado na Rua Adão Rafael Santana nº 61, do Distrito da Capelinha do Município de Ipuã-SP.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **f**icando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de Fevereiro de 2.023.

1. DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
2. PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.

1. DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de Fevereiro de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB/SP – 164227

.....

DECRETO Nº 4.277, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a constituição do Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI, para a regulamentação e implantação dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA**,** Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 191 e no inciso II, do artigo 193, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que assegura a possibilidade de a Administração pública optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação do referido ato normativo federal, por licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto, ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e legislações correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de normas regulamentares para disciplinar a transição entre as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e respectiva aplicação no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional; e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de estudos e debates para regulamentar e implementar os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de

abril de 2.021 no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar a transição dos regimes, a fim de garantir a adequada orientação e capacitação dos servidores públicos municipais e a necessidade de uniformização de rotinas para aquisição de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal, no sentido de gerar segurança jurídica na atuação administrativa,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI para a regulamentação e implantação dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, no município de Ipuã, Estado de São Paulo, observando-se a competência regulamentar conferida ao Poder Público Municipal, ao qual compete, dentre outras:

I - elaborar estudos técnicos e jurídicos, promover debates e discussões voltados à regulamentação e implantação das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - elaborar minutas de atos normativos, inclusive propostas voltadas à adequação da legislação municipal, visando à aplicação das normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, levando em consideração as peculiaridades locais e a realidade da Administração Pública Municipal;

III – articular a capacitação dos servidores municipais;

IV - elaborar estudos necessários à adequação das minutas de editais de licitação e contratos, em suas diversas modalidades, e dos processos administrativos, cujo objeto envolva licitações e contratos, às regras da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021;

V - acompanhar a evolução doutrinária e jurisprudencial relativas às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI deverá estabelecer um Plano de Trabalho e uma rotina de realização de reuniões para debates e alinhamento acerca da elaboração de minutas de atos regulamentares da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI será composto pelos seguintes servidores:

I - Marciel Mandrá Lima, matrícula 18012, Assessor Jurídico de Gabinete;

II – José Reinaldo dos Santos Júnior, matrícula 18445, Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo;

III – ELAINE FERNANDES RODRIGUES, matrícula 2740, Membro da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;

IV – Vitor Bochett Vilela, matrícula 18429, Secretário Municipal de Obras, Engenharia, Trânsito e Meio Ambiente;

V - Isabela Fernandes Antoniassi De Souza, matrícula 16700, Chefe da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos;

VI - Edilene Alves dos Santos, matrícula 12063, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Econômico e Assessoria Técnica;

VII - Carla Aparecida Dias Queiros, matrícula 1845, Responsável pelo Controle Interno;

VIII - Gabriel César Bueno, matrícula 17011, Procurador Jurídico Municipal.

IX – RAFAEL BOMFIM RIVEIRO, matrícula 108, representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã.

§ 1º O Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI será presidido pelo servidor indicado no inciso VI deste Artigo.

§ 2º A participação no Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI ou em qualquer outro grupo de trabalho por ele criado não será remunerada, sendo o seu exercício considerado de relevante interesse público.

§ 3º O Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI poderá contar com a colaboração técnica de servidores de outros órgãos e unidades.

Art. 3° - Fica estipulado até 31 de março de 2.023 o prazo para a conclusão dos trabalhos de implantação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, podendo os procedimentos serem revistos e readequados em consonância com a legalidade e interesse público, com o prazo final das atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI até a data de 31 de dezembro de 2.023.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos no presente Artigo poderão ser renovados justificadamente para a condução dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI pelo período máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de fevereiro de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de fevereiro de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo

Visto:
MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OABSP 164227

.....

DECRETO Nº 4.278, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.023.

Acrescenta o Inciso X no Artigo Primeiro, Altera o Artigo Segundo e Parágrafos, e Altera o Artigo 3º do Decreto Municipal 4.267 de 06 de fevereiro de 2.023, que Decreta Ponto Facultativo nos dias 20 e 21/02/2.023, integralmente, e no dia 22/02/2.023, parcialmente, em razão do CARNAVAL/2.023, e dá outras providências.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica acrescentado o Inciso Xno Artigo Primeiro do Decreto Municipal nº 4.267 de 06 de fevereiro de 2.023, com a seguinte redação:

"X – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo."

Artigo 2º – O Artigo Segundo do Decreto Municipal nº 4.267 de 06 de fevereiro de 2.023, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 21/02/2.023, integralmente, e no dia 20/02/2.023 parcialmente a partir das 11:00 horas, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Parágrafo 1º – No dia 22 de Fevereiro o expediente será normal para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Parágrafo 2º – O Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte seguirá o disposto no Artigo 1º deste Decreto.**"**

Artigo 3º – O Artigo Terceiro do Decreto Municipal nº 4.267 de 06 de fevereiro de 2.023, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - Não serão beneficiados pelo Ponto Facultativo nos dias 20, 21 e 22/02/2.023 o Pronto Socorro Municipal, Serviços de Ambulância, Motoristas do transporte de pacientes com agendamento, Motoristas do transporte universitário e intramunicipal com agendamento, Vigias e Cemitério Municipal, **os quais trabalharão normalmente."**

Artigo 4º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 4.267, de 06 de fevereiro de 2.023.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Fevereiro de 2.023.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

1. PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

1. PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Fevereiro de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

.....

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.